



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 29/2021/IE - CEG EM PSICOLOGIA/UFMT

Cuiabá, 07 de abril de 2021.

Ao(À) Sr(a).:
Colegiado de Curso de Psicologia (IE - CEG em Psicologia)

Assunto: Regulamento de Atividades Complementares aprovado pelo Colegiado de Curso de Psicologia reunido em 16 de março de 2021.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADEMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

As atividades complementares acadêmico-científico-culturais são caracterizadas por atividades extracurriculares, de várias naturezas, desenvolvidas pelos alunos durante o período de graduação.

São consideradas de extrema importância para a formação acadêmica e profissional visto que ampliam a capacidade de análise e reflexão sobre temas e situações contemporâneas, auxiliando no desenvolvimento de competências e habilidades propostas no Projeto Pedagógico do curso de Psicologia.

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares Acadêmico-Científico-Culturais, doravante referidas como Atividades Complementares, (AC) do Curso de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT- *campus* Cuiabá e estabelecer os meios operacionais para seu acompanhamento e registro.

Art. 2º. O objetivo geral das Atividades Complementares é dar flexibilidade ao currículo pleno do curso de graduação em Psicologia, possibilitando aos seus alunos o aprofundamento temático interdisciplinar e a integração dos conteúdos teóricos com a prática.

Art. 3º As Atividades Complementares deverão ser realizadas de acordo com os seguintes pressupostos:

§ 1º. São atividades obrigatórias para a integralização do currículo pleno do Curso de Psicologia da UFMT.

§ 2º. Serão desenvolvidas durante o período de graduação, sendo permitido seu início a partir do primeiro semestre do curso.

§ 3º. Totalizarão uma carga horária de 200 horas em atividades escolhidas pelo estudante, de acordo com as especificações do Anexo I.

Parágrafo Único - O Curso de Psicologia não se obriga a ofertar atividades complementares, devendo apenas providenciar o reconhecimento dos comprovantes apresentados pelos alunos, segundo critérios especificados no Anexo I.

II – Da Coordenação das Atividades Complementares

Art. 4º. A coordenação das Atividades Complementares será exercida pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

Parágrafo Único – Objetivando a melhoria da qualidade de ensino e atender o Art.2º. deste Regulamento, reserva-se ao Colegiado de Curso o direito de propor alterações no quadro das Atividades Complementares (Anexo I) quando necessário.

Art. 5º. Compete ao Colegiado do Curso de Psicologia:

I – Divulgar os eventos realizados pela Instituição de Ensino Superior (IES) e que podem se constituir em Atividades Complementares para os alunos;

II – Constituir entre seus integrantes uma comissão composta por 03 (três) membros efetivos para proceder a análise dos pedidos de reconhecimento das atividades complementares.

III – Efetuar a totalização da carga horária, registrar e emitir parecer acerca das atividades desenvolvidas por cada aluno;

IV – Exigir e conferir a comprovação documental correlata;

V – Apresentar o parecer emitido em reunião do Colegiado de Curso para que seja homologado;

VI - Remeter à Coordenação de Administração Escolar (CAE) a respectiva carga horária computada para fins de registro no Histórico Escolar, após o cumprimento das 200 horas.

Parágrafo Único – Os documentos originais comprobatórios das Atividades Complementares, depois de conferidos pelo Colegiado de Curso, com a indicação do tipo e carga horária computada, serão devolvidos aos alunos.

Art. 6º. É de exclusiva competência do Colegiado do Curso de Psicologia a atribuição de horas de atividades complementares realizadas pelos acadêmicos, considerando os tipos e limites fixados no Anexo I do presente Regulamento.

III – Da Realização das Atividades Complementares

Art. 7º. As Atividades Complementares possíveis de serem desenvolvidas bem como as respectivas horas encontram-se discriminadas no Anexo I deste Regulamento.

Art. 8º O período de realização das atividades complementares é compreendido entre o 1º e p 10º semestre, portanto, durante o período de graduação.

Art. 9º As atividades complementares deverão ser devidamente comprovadas através de documento fornecido pelo órgão responsável e executor da atividade realizada, por meio de certificados, declarações ou atestados.

Art. 10º O cômputo geral da carga horária destinada às atividades complementares será realizado no 9º ou 10º semestre do curso.

Art. 11º Para que as atividades complementares sejam consideradas, o aluno deverá encaminhar o processo de solicitação ao colegiado de curso com um prazo de antecedência de dois meses do término do semestre letivo.

O processo deverá conter:

- Ofício de solicitação ao Colegiado (Anexo II)
- Relação das atividades complementares realizadas (Anexo III)
- Cópia de todos os comprovantes acompanhados dos documentos originais, para conferência.
- **Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado.**

Art. 12º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

Art. 13º. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Regulamento aprovado pelo Colegiado de Curso de Psicologia reunido em 16 de março de 2021.

ANEXO I- ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIAS

ATIVIDADES	MÁXIMO DE HORAS PONTUÁVEIS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
CATEGORIA I – Atividades de Formação		
01- Disciplinas extracurriculares ou eletivas cursadas na UFMT ou em outras IES, bem como disciplinas obrigatórias não		- Histórico Escolar fornecido pela Instituição em que conste a aprovação;

aproveitadas no caso de transferência externa. Cada disciplina 20 horas.	60	- Programa da disciplina.
02- Cursos de Informática.	20	Certificado ou Atestado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária especificada.
03- Cursos de Idiomas, com carga horária especificada.	20	Certificado ou Atestado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária especificada.
04- Curso de Língua Portuguesa.	20	Certificado ou Atestado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária especificada.
05- Estágio não obrigatório ou horas excedentes do estágio obrigatório.	40	- Relatório contendo: atividades desenvolvidas; carga horária semanal e carga horária total; CRP e assinatura do psicólogo responsável. - Declaração emitida pelo responsável da instituição em que o estágio foi realizado.
06 - Cursos de formação profissional complementar afeitos ao currículo de Psicologia da UFMT	20	Declaração do coordenador ou responsável pelo curso e relatório contendo as atividades desenvolvidas e especificação da carga horária total ou Certificado.
07- Horas adicionais de estágio realizadas durante o Estágio Básico e Estágio Específico.	40	Declaração emitida pelo Supervisor de estágio e Coordenador do curso
08- Monitoria em disciplina do curso de Psicologia. 15 horas, máximo 4 semestres	60	Certificado emitido pela PROEG ou declaração emitida pelo professor da disciplina em que ocorreu a monitoria, com especificação de carga horária.
09- Participação como bolsista ou voluntário em Programa de Responsabilidade Social (Programas coordenados pela PRAE, por exemplo).	40	Declaração do coordenador ou responsável pelo programa e relatório contendo as atividades desenvolvidas e especificação da carga horária total.
10 – Participação em movimentos sociais organizados e/ou organizações da sociedade civil	20	Declaração do coordenador ou responsável pelo movimento ou entidade e relatório contendo as atividades desenvolvidas e especificação da carga horária total.
CATEGORIA II – Produção Intelectual		
A- Produção científica		
01-Publicação de resumos em anais de congressos, seminários, simpósios; ou apresentação de banner/pôster, comunicação oral, dependentes de seleção por comissão organizadora. Palestrante de eventos. 10 horas por publicação.	40	Cópia da Publicação/ Certificado do evento
02-Publicação de artigo completo em anais de congressos, seminários, simpósios; ou apresentação de banner/pôster, comunicação oral, dependentes de seleção por comissão organizadora. 15 horas por publicação.	60	Cópia da Publicação/ Certificado do evento
03- Publicação de artigo em meios de comunicação não especializados. 05 horas por publicação.	20	Cópia da Publicação.
04- Publicação de artigo científico em periódico não <i>Qualis</i> (Com ISSN) ou Capítulo de livro com ISBN		Cópia do artigo ou capítulo na publicação indicada ou aceite do periódico.

15 horas por artigo ou capítulo.	30	
05- Publicação de artigo científico em periódico especializado com <i>Qualis</i> : local; nacional ou internacional. 25 horas por artigo.	100	Cópia do artigo na publicação indicada ou aceite do periódico.
06- Participação como bolsista ou voluntário em projetos de extensão SIEX. 15 horas, máximo 4 semestres.	60	Certificado emitido pela PROCEV ou declaração emitida pelo coordenador do projeto de extensão, com especificação de carga horária.
07- Participação em encontros, jornadas, congressos, minicursos oferecidos em congressos, grupos de estudos, cursos de extensão, cursos de atualização e de formação continuada, simpósios, workshops, Liga Acadêmica, eventos científicos na UFMT ou outra IES, ou sociedades científicas, por inscrição simples.	100	Certificado emitido pelas unidades coordenadoras em que conste o conteúdo ou tema ministrado e a carga horária.
08- Participação em atividades promovidas e/ou realizadas pelo CRP.	40	Certificado fornecido pelo CRP, com carga horária especificada.
09- Participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, remunerada ou não. 15 horas, máximo 4 semestres.	60	Certificado emitido pela PROPEq, com especificação de carga horária, ou declaração emitida pelo Orientador com projeto registrado na PROPEQ.
10- Participação pontual e circunstancial em projetos de pesquisa e/ou ações de extensão. 20 horas, máximo 2 atividades.	40	Declaração do coordenador do projeto de pesquisa e/ou extensão, com descrição da atividade realizada e o número de horas.
11- Cadastro de currículo na Plataforma Lattes.	10	Apresentação de cópia do currículo atualizado.
B- Produção Cultural		
01- Participação em eventos artísticos e culturais tais como exposições, teatro, cinema. Atlética. (Projeto Psicanálise e Cinema do Curso de Psicologia da UFMT/Cuiabá, por exemplo).	40	Certificado ou declaração de participação fornecido pela coordenação do projeto cultural, devendo constar o número de horas do evento assistido.
02- Organização de evento artístico e cultural e/ou condução de oficinas de teatro, música, dança, desenho etc. para a comunidade interna da UFMT ou externa (escolas, centros comunitários, centros de saúde etc.). Organização de Semana de Psicologia e Semana do Calouro.	60	Apresentar, via SEI, proposta de atividade ao Colegiado do Curso de Psicologia para aprovação do projeto e carga horária proposta. Comprovante de execução pela instituição beneficiada.
03 – Produção cultural e artística publicada. 5 horas por publicação	10	Cópia da Comprovação da obra publicada em espaço que tenha Comissão Julgadora ou Curadoria.
CATEGORIA III – ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO ACADÊMICA.		
01- Participação em comissões organizadoras de eventos de natureza técnica científica ou monitoria de eventos. Organização de Jornada Acadêmica de Psicologia da UFMT, SEMIEDU, por exemplo. 10 horas por evento.	40	Certificado emitido pelo responsável pelo evento/presidente da comissão organizadora.
02- Participação em Centro Acadêmico, Diretório Central de Estudantes, Administração da Atlética, equipes desportivas vinculadas à atlética, ou da Liga Acadêmica.	20	Certificado emitido pelo presidente do centro acadêmico ou comissão responsável, com especificação da função, ou ata de designação da função.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA, Coordenador(a) de Ensino de Graduação em Psicologia - IE/UFMT**, em 07/04/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA CAMPOS, Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Pires Cian, Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA BLUM TOMAZ, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 07/04/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA CAMPOS, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 08/04/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA RAFAELA PECORA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 13/04/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISLAYNE CRISTINA FIGUEIREDO, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 13/04/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3404755** e o código CRC **A8873E06**.